



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Gália/SP, em 1.º de junho de 2023.

Of. Especial – M.D.C.M.G.

Assunto: Encaminha Projeto de Resolução n.º 002/2023

EXMA. SRA. PRESIDENTA

Através da presente e nos termos do art. 12, III, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP c.c. art. 23, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2023, na qual dispõe sobre a REVOGAÇÃO do art. 307 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, na qual instituiu a vantagem funcional denominada GRATIFICAÇÃO POR COMPARECIMENTO EM SESSÕES DA CÂMARA aos empregados públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP.

A presente Resolução tem por escopo REVOGAR por completo o art. 307 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, na qual instituiu a vantagem funcional denominada GRATIFICAÇÃO POR COMPARECIMENTO EM SESSÕES DA CÂMARA aos empregados públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP, já que com a incorporação promovida pelo art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.179, de 22 de janeiro de 2013, não se mostra plausível a manutenção da vigência do mencionado dispositivo legal, muito embora desde a edição da Lei Municipal citada nenhum centavo tenha sido despendido pelo Poder Legislativo do Município de Gália/SP com o pagamento da vantagem funcional ora suscitada.

Esclareça-se que apesar do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP, nos autos do Processo TC n.º 002657/026/11 – Contas Anuais da Câmara Municipal de Gália/SP – exercício de 2011 – tenha tomado ciência da edição da Lei Municipal n.º 2.179, de 22 de janeiro de 2013, e, conseqüentemente a incorporação da vantagem descrita no art. 307 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, e se posicionado no sentido de que “[...] a despeito da noticiada edição da Lei Municipal n.º 2179/13, recomendação será encaminhada à origem para que a participação de servidores em sessões estranhas ao horário de expediente da Câmara deverá ser remunerada por meio de horas extras”¹, nunca houve o pagamento de horas-extras aos empregados públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP pelas participações em Sessões e Reuniões do Poder Legislativo Municipal fora do horário de expediente normal de trabalho.

¹ TCESP – Processo TC n.º 002657/026/11 – Contas Anuais da Câmara Municipal de Gália/SP – exercício de 2011 – Rel. Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Primeira Câmara – contas julgadas regulares – d.j. 14.07.2015 – v.u.

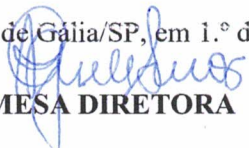


CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Solicitamos atenção dos nobres Edis no que tange a apreciação no presente Projeto de Resolução, bem como que sua discussão e votação seja promovida de forma célere.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 1.º de junho de 2023.


MESA DIRETORA

Giseli Rodrigues Simões
Presidente da CMG/SP


José Adão Sanavio
Vice-presidente da CMG/SP


Nilton S. Massuda
1.º Secretário


Nilton Cezar Antonio
2.º Secretário

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3558/2023
Data: 05/06/2023 - Horário: 14:49
Legislativo - PR 2/2023

À

Sra. GISELI RODRIGUES SIMÕES

EXMA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2023

DISPÕES SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 307 E §§ 1.º, 2.º, E 3.º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, NA QUAL INSTITUIU A VANTAGEM FUNCIONAL DENOMINADA GRATIFICAÇÃO POR COMPARECIMENTO EM SESSÕES DA CÂMARA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE GÁLIA/SP, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1.º - Ficam revogados o art. 307 e §§ 1.º, 2.º, e 3.º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, na qual instituiu a vantagem funcional denominada **gratificação por comparecimento em sessões** aos empregados públicos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gália/SP.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 1.º de junho de 2023.

MESA DIRETORA

Giseli Rodrigues Simões
Presidente da CMG/SP

José Adão Sanavio
Vice-presidente da CMG/SP

Nilton S. Massuda
1.º Secretário

Nilton Cezar Antonio
2.º Secretário

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3558/2023
Data: 05/06/2023 - Horário: 14:49
Legislativo - PR 2/2023